



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa



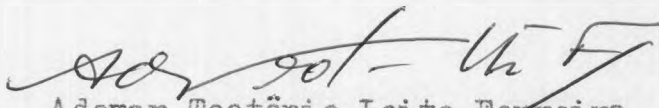
PROJETO DE LEI Nº 113 /89.

Reconhece de Utilidade Pública a
AMORVADOIS - Associação dos Moradores do
Valentina Dois, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade
Pública, a AMORVADOIS - Associação dos Moradores do Valentina Dois,
do Conjunto Residencial Valentina de Figueiredo Dois, neste Estado.

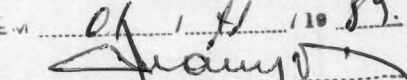
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 1989.


Ademar Teotônio Leite Ferreira
Deputado Estadual

Aprovado em 12 Discussão
EM, 31 / 10 / 19 89.

1º SECRETÁRIO

Aprovado o Projeto Em 2ª
Discussão. Dispensado de 3ª
a Resolução do Deputado ADTEN.
EM, 01 / 11 / 19 89.

1º SECRETÁRIO

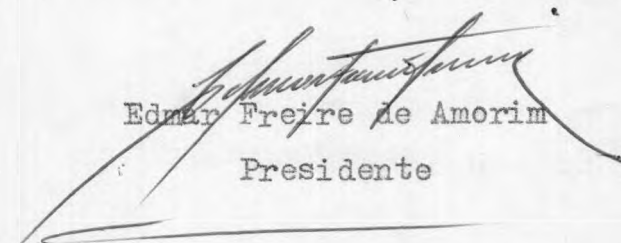
AMORVADOIS - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALENTINA DOIS
End. Quadra 374 - Lote 79 - Conjunto Valentina de Figueiredo Dois
João Pessoa - Paraíba

D E C L A R A Ç Ã O



Declaro para todos os fins que a AMORVADOIS - Associação dos Moradores do Valentina Dois, com sede provisória a Quadra 374 Lote 079, no Conjunto Valentina Figueiredo Dois, neste Estado, se encontra em pleno funcionamento de suas atividades.

João Pessoa, 17 de Outubro de 1989.


Edmar Freire de Amorim
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 11 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AD. PREEN-CHER ESTA FICHA.
- 2- PREENCHA-A A MAQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
24 098 436/0001-23



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	X	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0					
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
04 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 08 9				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6			
EXPORTAÇÃO 01 7				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2			
IMPORTAÇÃO 03 3				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1				SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9			
IPI 05 0				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3			
				SOC. COOPERATIVA 08 1			
				FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0			
				EMPRESA PÚBLICA 10 3			
				SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8			
				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6			
				FUNDAÇÃO 15 4			
				ASSOCIAÇÃO X 16 2			
				AUTARQUIA 17 0			
				ÓRGÃO PÚBLICO 18 9			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
11 DESCRIÇÃO: Promoção de atividades desportivas e sócio/Culturais, representar e defender os interesses da comunidade. CÓDIGO: 61 71							
08 DENOMINAÇÃO							
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: AMORVADOIS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALENTINA DOIS							
14 NOME DE FANTASIA: AMORVADOIS							
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
15 TIPO (RUA, AV., ETC.): LOC QUADRA 374 LOTE 79							
16 NÚMERO: S/Nº							
17 BAIRRO OU DISTRITO: CONJ VALENTINA DOIS CEP: 58055							
18 MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA							
19 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA							
21 INSCRIÇÃO NO CPF: 154045604							
22 NOME: EIMAR FREIRE DE AMORIM							
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS							
24 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 4200278901							
13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: 42002/2051 89/09/89 LRF-J. Pessoa-Pb.							
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
31 DATA DE RECEPÇÃO: 29/09/89							
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 108736-5							

CÓD. 6560

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 54384 do Livro A 21 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.



João Pessoa (PB) 27/09/89


O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO SOCIAL

ENTIDADE: AMORVADOIS - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALENTINA DOIS

D.O.E. DE: 27 de Setembro de 1989

PÁGINA(S): 03

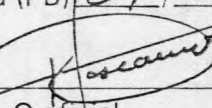
Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

nº 54324 no Livro A nº 03

Registrado sob nº 54384 no Livro A nº 21

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 27/09/89


O oficial



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 113/89

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a
AMORVADOIS - Associação dos Mora
dores do Valentina dois, e dá
outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO ADEMAR TEOTÔNIO

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Legislação e Jus
tiça recebe o Projeto de Lei nº 113/89, de autoria do nobre De
putado Ademar Leite Teotônio, que "Reconhece de Utilidade Públi
ca a Associação dos Moradores do Valentina Dois - Amorvádios e
dá outras providências".

A técnica legislativa de que está revestida a
matéria encontra nos conformes exigidos pelas normas que norteiam
os trabalhos desta Comissão.

Após análise dos dispositivos constitucional,
jurídico e técnico-formal e achando-os em conformidade, esta Comis
são opina favoravelmente pela aprovação da matéria em epígrafe,
unanimemente.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Sala das Comissoes, 26 de outubro de 1989.

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 31/10/89

1º. SECRETÁRIO

MEMBRO

MEMBRO

PRESIDENTE E RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 111 Sob No 111/83
EM, 24 / 10 / 19 83

rubricado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19 83.
EM 1 / 1 / 19 83

1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, 24 / 10 / 19 83

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.
Em 1 / 1 / 19 83

1º SECRETÁRIO

J. B. Silva
Técnico Legislativo



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

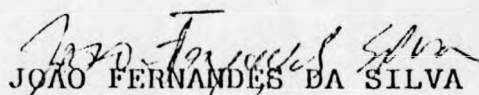
GP/Ofício nº 794/89
irm.

João Pessoa, 14 de novembro de 1989.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 089/89, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 01 de novembro em curso, que Reconhece de Utilidade Pública a AMORVADOIS - Associação dos Moradores do Valentina Dois, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., os protestos de consideração e apreço.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY

DD. GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

N E S T A /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epilácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 089/89

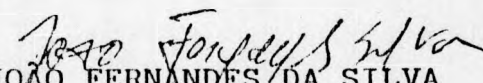
PROJETO DE LEI Nº 113/89 - A.L.

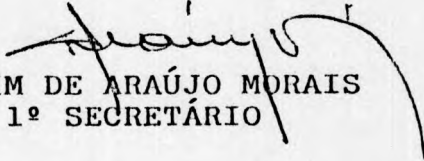
Reconhece de Utilidade Pública a
AMORVADOIS - Associação dos Moradores
do Valentina Dois, e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a
AMORVADOIS - Associação dos Moradores do Valentina Dois, do Conjunto
Residencial Valentina de Figueiredo Dois, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 14 de novembro de 1989.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO


AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO